

Lista unitária de ordenação final

Nome	Classificação final (valores)
Fernanda Maria Gonçalves de Carvalho Soares Ferreira	(1.º) 13,6
Dário Miguel Pessoa Pereira	(2.º) 10,65

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada nas instalações da Universidade Aberta, em Oeiras, e disponível na respetiva página eletrónica. Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

27 de março de 2014. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Ana Rita Sequeira Martins Alves Pereira de Almeida Costa*.

207725492

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 229/2014**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de fevereiro de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Ana Cláudia Forte de Campos Garcia Alves, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Economia da Universidade do Algarve, no período de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

25 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207726723

Contrato (extrato) n.º 230/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 28 de fevereiro de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Dra. Maria Gonzalez Mora, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 01 de março de 2014 a 28 de fevereiro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

26 de março de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207726789

Despacho (extrato) n.º 4891/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 21 de março de 2014, foi autorizada a renovação da comissão de serviço do Licenciado Amadeu de Matos Cardoso, técnico superior do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, para o exercício do cargo de Administrador dos Serviços de Ação Social, pelo período de 3 anos, com início a 21 de maio de 2014.

25 de março de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

207726886

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Aviso n.º 4604/2014**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de

abril, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia vinte e sete de março de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, da Lei n.º 83-C/2013 (LOE de 2014) e Código de Procedimento Administrativo.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de técnico superior, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau de complexidade 3, designadamente no exercício, com autonomia e responsabilidade, de funções de estudo, conceção e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, nas seguintes atividades:

- a) Apoio à Direção da Faculdade de Ciências da Saúde;
- b) Contribuição para a resolução das componentes burocráticas das questões académicas entre os diferentes intervenientes pedagógicos;
- c) Participação em órgãos de gestão e nas diferentes comissões especializadas de trabalho;
- d) Participação em Comissões de Ética e Observatórios de cariz solidário;
- e) Identificação de necessidades de apoio psicológico dos discentes em formação na área da saúde;
- f) Colaboração na realização de estudos de natureza científico-técnica na área da Psicologia Clínica, tendo em vista a caracterização aprofundada da demografia dos discentes dos cursos da faculdade, bem como a fundamentação de tomada de decisões nas áreas pedagógicas, sociais, educativas e culturais ligadas à faculdade;
- g) Participação na equipa ligada a vários aspetos de desenvolvimento, investigação e aplicação de novas metodologias de ensino (ensino à distância; outras);
- h) Colaboração no apoio administrativo e organizacional, no âmbito do ensino em Ciências da Saúde;
- i) Colaboração no Planeamento de abordagens e estratégias de gestão educativa;
- j) Elaboração de pareceres e projetos de produção de documentos formais variados;
- k) Execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas relacionadas com a área de Educação em Ciências da Saúde, quer na componente de ensino, quer na componente de investigação;
- l) Colaboração na dinâmica de participação da Faculdade em redes nacionais e internacionais de investigação e ensino.

6 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado observará o disposto no artigo 55.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, conjugado com os artigos 39.º e 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), sendo a posição remuneratória correspondente à 2.ª posição da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível remuneratório 15 (1.201,48€), aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada. Em cumprimento do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) os candidatos informam prévia e obrigatoriamente a Universidade do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória que auferem.

7 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que sejam titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Psicologia Clínica e de Saúde, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1 — Requisitos preferenciais:

Experiência profissional comprovada nas seguintes funções:

a) Experiência com mais de 3 anos, no apoio a métodos inovadores de educação no ensino superior na área da Faculdade de Ciências da Saúde;

b) Experiência, com mais de 3 anos, na realização de estudos na área da Psicologia Clínica relacionados com a formação em Ciências da Saúde;

c) Experiência comprovada em funções de apoio administrativo adequado ao desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho em concurso, particularmente em termos da interface entre a direção da Faculdade de Ciências da Saúde e outros órgãos da mesma instituição;

d) Experiência em informática na ótica do utilizador nomeadamente processamento de texto e registo na aplicação informática de gestão documental e organização da informação (GDUBI)

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site eletrónico da Universidade da Beira Interior <http://www.ubi.pt>, *área institucional, recursos humanos, procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente na Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã, das 10h às 12h e das 14h às 17h, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

10.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

a) *Curriculum vitae* detalhado;

b) Fotocópia simples do bilhete de identidade e ou do cartão de cidadão;

c) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

d) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as proveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação do índice remuneratório correspondente à remuneração auferida.

f) Comprovativos das avaliações de desempenho relativas aos três últimos anos;

g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.1 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*), *c*), *e*) e *f*) determina a exclusão do concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

11.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade da Beira Interior ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

12 — Métodos de seleção:

12.1 — No presente procedimento concursal serão aplicados, nos termos do n.º 3 e na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação atual, os métodos de seleção obrigatórios a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC) e como método complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que não sejam titulares da carreira e categoria de técnico superior ou que possuindo esta categoria, se encontrem a executar atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, ou, para os candidatos que tenham feito a opção a que se refere o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e

ainda, para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que, sendo titulares da carreira/categoria de técnico superior, não tenham por último exercido as atividades caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, os métodos de seleção a utilizar, tendo em conta o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, são os seguintes:

12.2.1 — A Prova de conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta da legislação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a realização da prova, que terá a duração máxima de 90 minutos.

A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Estatutos da Universidade da Beira Interior;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
Regime de Vínculos, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
Sistema Integrado de Avaliação do desempenho na Administração Pública;
Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exerçam funções públicas;
Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;
Código do Procedimento Administrativo.

12.2.2 — A legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos constam do Anexo ao presente aviso e constituem parte integrante.

12.2.3 — Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.3 — Avaliação curricular (AC) — aplicável aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria de técnico superior e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME), se tenham por último encontrado, a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado.

12.3.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e de avaliação desempenho obtida.

12.4 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — A Classificação Final (CF):

13.1 — A Classificação final expressa-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=70 \% PC + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

13.2 — Para os candidatos que se encontram na situação descrita no ponto 12.3 do presente aviso, a classificação final expressa-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=70 \% AC + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, bem como os candidatos que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

15 — As atas de reuniões de Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)* ou *d)* do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público dos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica.

19 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nos Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Prof. Doutor Luís Manuel Tabora Barata, Presidente da Faculdade de Ciências da Saúde;

Vogais efetivos:

Prof.ª Doutora Luiza Augusta Tereza Gil Breitenfeld Granadeiro, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências da Saúde;

Lic.ª Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro, Chefe de Divisão de Expediente e Pessoal;

Vogais suplentes:

Prof.ª Doutora Isabel Maria Fernandes Neto, professora Associada da Faculdade de Ciências da Saúde;

Mestre Vitor Manuel Alves Mendes da Mota, Administrador da Universidade da Beira Interior.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica da UBI, por extrato e a partir da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público, no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis.

22 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação”.

23 — Quotas de emprego: de acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

ANEXO

Despacho Normativo n.º 45/08 (publicado no D.R., 2.ª, n.º 168, de 1-08-2008)

Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro, lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro (LOE 2009), Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (LOE 2010), Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013) e Decreto-Lei n.º 47/2013 de 5 de abril;

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro;

Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro.

27 de março de 2014. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

207727314

Aviso n.º 4605/2014

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior — Carreira/categoria de assistente operacional

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 (LVCR), de 27 de fevereiro, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior, de vinte e sete de março de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade da Beira Interior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Local de trabalho — Universidade da Beira Interior.

5 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções de assistente operacional — área de limpeza, com o conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, grau de complexidade 1.

6 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da carreira é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhe pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 1.ª, a que corresponde o nível remuneratório 1 da carreira de assistente operacional, aprovado pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR: podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição ao exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Face aos princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, e por necessidade e urgência na contratação deste recurso humano, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento pode ser feito, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de serviço de que se reveste o procedimento, de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da mesma lei, conforme autorização concedida por despacho de 27 de março de 2014 do reitor da Universidade da Beira Interior.

9 — Nível habilitacional exigido — escolaridade mínima obrigatória, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Nos termos da alínea *l)* do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candida-